




PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE  
2019

Às quatorze horas e doze minutos do dia vinte e três de janeiro de dois mil e dezanove, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas reuniu-se, em sessão ordinária sob a Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral Pedro Augusto Mendonça de Araújo, Presidente desta Corte. Compareceram os Senhores Desembargadores Eleitorais José Carlos Malta Marques, Gustavo de Mendonça Gomes, Orlando Rocha Filho, Paulo Zacarias da Silva e Luiz Vasconcelos Netto. Presentes, ainda, a Senhora Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Raquel Teixeira Maciel Rodrigues, bem como o Senhor Secretário, Dr. Filipe Lôbo Gomes. Após, foi dispensada a leitura e aprovada a ata da sessão anterior. Ato contínuo, deu-se início à ordem do dia. **JULGAMENTO JUDICIAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601321-31.2018.6.02.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS – ELEIÇÕES 2018 – CARGO DEPUTADO FEDERAL. PROCEDÊNCIA: MACEIÓ-AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL PAULO ZACARIAS DA SILVA. REQUERENTE: JOSE BERENALDO CARVALHO. ADVOGADO: NÃO INFORMADO. Decisão:** O julgamento foi suspenso em razão do pedido de vista formulado pelo Desembargador Eleitoral Luiz Vasconcelos Netto. Antes, o Relator votou no sentido de julgar como NÃO PRESTADAS as contas de campanha de JOSÉ BERENALDO CARVALHO, candidato ao cargo de Deputado Estadual, referentes às eleições de 2018, ficando o mesmo impedido de obter certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas, conforme preceitua o art. 83, inciso I, da Resolução TSE nº 23.553/2017, devendo a Secretaria Judiciária deste Tribunal ser cientificada desta decisão para comunicação à Zona Eleitoral de domicílio do candidato. Não houve antecipação de votos. Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e vinte e três minutos, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, FILIPE LÔBO GOMES, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 24 de janeiro de 2019

  
DES. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO  
Presidente